



## ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Soraya Tabet Souto Maior, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registra um voto de pesar pelo falecimento do Doutor Maurício Campos Bastos, pai do Excelentíssimo Ministro Guilherme Caputo Bastos. Acrescenta a Excelentíssima Ministra que, o Doutor Maurício Campos Bastos, foi Magistrado do Trabalho, foi Dirigente da Ordem dos Advogados do Brasil, e que sobretudo pela sua cordialidade, conquistou uma legião de admiradores, merecedor de todas as homenagens pela grande personalidade que foi. Por fim, a Ministra requer que seja oficiado o Excelentíssimo Ministro Guilherme Caputo Bastos, em nome da família jurídica. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também lamentou a morte do Doutor Maurício Bastos e deseja que a família, encontre o conforto ao lado dos amigos e que possam superar essa perda significativa. A Procuradora Regional do Trabalho Doutora Soraya Tabet Souto Maior, se associa às homenagens em nome do Ministério Público. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa se associou às palavras e confirmou sua presença na Missa de Sétimo Dia. O Doutor Antônio Cândido Osório Neto, registra solidariedade com a família, em nome próprio, bem como, em nome dos advogados. Por fim, o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, determina que seja oficiado à família enlutada com os registros desta assentada. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 87-20.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IZAÍAS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 90-25.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): RONALDO BRUCE DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212-88.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): EVERTON WANDERLEI NIEHUES, Advogado: Dr. Júnior Carlos Freitas Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25297-14.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): EDVAN DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 25832-98.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANILSON SILVESTRE DA SILVA, Advogada: Dra. Michelle Marques Tabox Garcia de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 75-43.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10451-48.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Advogado: Dr. Rosangela dos Santos Vasconcellos, Advogada: Dra. Samira Gabrielle Moreira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24450-53.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MONTEVERDE AGROENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DEONÉZIO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 797-23.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): RONAN TADEU GONÇALVES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 960-64.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): ARLINDO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 948-80.2014.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Recorrido(s): EDILBERTO PONTES SILVA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 682-35.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLUCIO QUEIROZ OLIMPIO, Advogado: Dr. Fred Figueiredo César, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis de Oliveira, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS. **Processo: Ag-AIRR - 878-54.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINAS BRISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): ELENICE RIBEIRO, Advogado: Dr. Tullius Maximiliano Corrêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1044-32.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PINHEIRO COMÉRCIO DE CALÇADOS



LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Rubens Curcino Ribeiro, Agravado(s): GILCILENE NATAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Ramos Pires Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 10875-61.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SALOBO METAIS S.A., Advogada: Dra. Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): DALTO DA CONCEICAO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 20724-74.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrente(s): SALETE DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): GKN DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-AIRR - 668-67.2015.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Patrícia Capeleiro, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Embargado(a): JUSCINEIDE BELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wellington Cavalcanti, Embargado(a): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 755-39.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 979-80.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Embargado(a): ALESSANDRA DA COSTA, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13-41.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): MAURIFRAN LOPES BARROSO, Advogado: Dr. Felipe Andrade Costa, Embargado(a): BRISA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136-48.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Natália de Andrade Castelo Branco Diniz, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Embargado(a): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE, Advogado: Dr. Alana Coelho Pedrosa, Advogada: Dra. Mariza Maia Ferreira Tavares, Embargado(a): JAQUELINE PILONETO MANGOLIM, Advogado: Dr. Diego Barreto da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 194-42.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Embargado(a): DELINE CONCEIÇÃO DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Gernandes Coelho Moura, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 365-41.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): LILIANE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Everton Araújo Rodrigues, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 743-02.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): TADEU ATANAGILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 20879-14.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrido(s): OSVALDO PAOLETTO, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 82100-54.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAC TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Advogado: Dr. ROMY GUEMBAROVSKI ZULAUF, Recorrido(s): ILTON FRANCISCO GONZAGA, Advogado: Dr. Ciloni Nunes Fernandes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, deixar de analisar a preliminar em epígrafe, nos termos dos arts.282, § 2º do CPC de 2015 e 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. Prejudicados os demais tópicos do Recurso de Revista da Reclamada. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que conhecia do recurso apenas quanto ao tema honorários advocatícios. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 2018-19.2014.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s) e Recorrente(s): LEDONIR MACARINI, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fabricia Maria Queiroz Gomiero, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 199900-09.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): EDMILSON SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (atual 1.030, II, do CPC/2015), e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência. Retifique-se a autuação para que conste a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

correta acentuação do nome da parte recorrente, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 805-60.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PRÉ- APOSENTADOS E PENSIONISTA DA CETESB, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrente a Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis. **Processo: ARR - 652-59.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JEANNE MORAES DE LACERDA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Limitação da condenação ao tempo de duração da sobrejornada. Impossibilidade" e "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por violação do art. 384 da CLT e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada de 8 horas diárias, independentemente do tempo da sobrejornada, a ser apurado em liquidação de sentença, e para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 4/4/2009 e 24/3/2015, e, após, a correção deve ser realizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 1006-12.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ÂNGELO RIZZO JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francineide Marques da Conceição Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "TRANSPORTE DE NUMERÁRIO. DANOS MORAIS. VALOR INDENIZATÓRIO ARBITRADO. INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação relativa à indenização por danos morais, fixando-o em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 113100-83.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA NEIDE DA SILVA QUIRINO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Adriana Regina Silva Costa, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças relativas à multa de 40% em razão dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso,



patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 10184-39.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA REVEILLEAU SANTIN, Advogado: Dr. Maurício Ultramari, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários.

Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: ED-RR - 10244-91.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÔNICA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Dr. Cátia Rizel, Embargado(a): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 342-11.2016.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): FERNANDO ALVES DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Pablo Bismak Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11031-03.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 1002007-23.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCIDIA AMARAL ROMANO E OUTROS, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lembruber Ebert, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20178-05.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO PETROLEO E GAS DA CIDADE DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: ED-AIRR - 290-71.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZA BICALHO DE SENA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Dra. Christianne Moreira Moraes Gurgel, Embargado(a): PW CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Frago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1825200-98.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALEXANDRE DE OLIVEIRA PRADERA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Renata Cesário Pereira Gorga, Embargado(a): WISDOM NET FRANCHISING LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Isaías Maurício Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Alves Rayzel, Embargado(a): ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Embargado(a): SADDY ÂNGELO SAMPAIO NARDINO, Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreiro Pinto, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Embargado(a): TOMASELLA ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abage, Advogada: Dra. Patrícia Machado V. de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1675-46.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Daniele Cristina Staskoviam Londero, Agravado(s): LAFAIETE SANTOS NEVES, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento nos temas " NULIDADE DA DESPEDIDA - REINTEGRAÇÃO" e "PROGRESSÕES - REGULAMENTO DE PESSOAL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento nos demais temas. **Processo: RR - 21233-87.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANDRA RODRIGUES DRESCH, Advogado: Dr. Carine Daltoé, Recorrido(s): COSER ADVOCACIA E CONSULTORIA, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 20801-83.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Bibiana Candido Foletto, Agravado(s): MAICON ALEXANDRE BRITO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11067-44.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Luiz Pansani Júnior, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVALDO RIBEIRO BASTOS, Advogado: Dr. Jorge Augusto Molina, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 10111-14.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giraldi, Agravado(s): GILDÁSIO ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 848-68.2015.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CANCELAMENTO DO PLANO DE SAÚDE APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL. INDEVIDA", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: ARR - 11454-54.2014.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Otto Medeiros de



Azevedo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMIR RODRIGUES DE PAULO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e III - por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 671-19.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VITALINO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Tânia Aparecida Fonzare de Souza, Agravado(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): FATOS USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Fernando Henrique Vieira Garcia, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20542-64.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): KÁTIA MELLO, Advogado: Dr. Márcio Fernando Seelig, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; e III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 2841-61.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): TATIANE SILVA ALVES, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "dano moral - monitoramento de uso de banheiro - quantum indenizatório" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 850-87.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-42.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Justiniano de Mello Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 20954-22.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDEGAR DA PAZ GERMANN, Advogado: Dr. Diogo Morador Brasil, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento; II - no mérito, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2984-51.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JARAGUÁ DO SUL, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Soprano Moresco, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Amaro, conhecer do agravo e, II - no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45-95.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: I- por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo; II - no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1624-54.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): ROBERTA ESPERIDIAO, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Agravado(s): FENIX MED CLÍNICA MEDICA LTDA., Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Amaro, conhecer do agravo e, II - no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2045-64.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): MÁRIO JANDER MOREIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "Promoção por merecimento. Ausência de avaliação por desempenho" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 10285-98.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Tyara de Almeida Plaza Soto, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Romero Almeida Silva, Advogado: Dr. Wellington Gonçalves Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-11.2016.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ANALICE MELO DA SILVA, Advogado: Dr. José Aguinaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 27-92.2016.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): IVONILDES THAUMATURGO DAMASCENO, Embargado(a): CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 32-88.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILMA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Feriados trabalhados. Remuneração em dobro. Regime especial de trabalho 12x36" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: RR - 44-31.2016.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Recorrido(s): VERONICA LOPES FEITOSA, Recorrido(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO ACRE) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 81-06.2016.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANDIRA PACHECO DE MORAES, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 81-24.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Cláudia Marques Vecozzi, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO ZOBARAN, Advogado: Dr. Enio de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN) e II - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN). **Processo: ARR - 101-22.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): NIWTON GODOY, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado (SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.) e II - conhecer parcialmente o recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REFLEXOS NOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: ED-AIRR - 123-76.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): MARINALVA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilka Soares Gadelha, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 168-83.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): FRANCIANE MOURA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Stênio Soares Lima Júnior, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 186-60.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAXIMED-SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Recorrente(s): LEONARDO MENDONÇA DE ÁVILA, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da



reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: Ag-AIRR - 195-45.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DE EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS EM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECOVI, Advogada: Dra. Solange Silva dos Santos, Agravado(s): ELISA X PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SEAPIPEPREST, Advogado: Dr. Luís Henrique Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 217-49.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 217-43.2012.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogado: Dr. Zirbo Quintino Pontes Filho, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): DALETE MOTA, Advogado: Dr. Edson Luiz Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 242-74.2016.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILA DO CONDE ARTIGOS DO LAR LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luna de Lucena, Agravado(s): SILVIA DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Rodolfo de Almeida Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 243-69.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Sivonei Mauro Hass, Agravado(s) e Recorrido(s): EROS VOLUSA PAULA CURRALINHO BRAGA, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da quarta reclamada (FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL); II - conhecer do recurso de revista das primeira, segunda e terceira reclamadas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias e III - conhecer do



recurso de revista das primeira, segunda e terceira reclamadas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. RECONHECIMENTO EM JUÍZO. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO/ABATIMENTO DOS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período imprescrito, independentemente do mês de pagamento e IV - não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 275-56.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Juliana de Assis Oliveira Pinto, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO ANDRADE VILAS BOAS, Advogada: Dra. Monique Andrade de Macedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-31.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ISIDRO ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: Ag-AIRR - 320-63.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUDMILA DE NOGUEIRA WILSON, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Kleber Moraes da Costa, Agravado(s): COMPOR SOLUÇÕES CORPORATIVAS INTEGRADAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 336-12.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): RENILDO NEVES MARTINS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do referido recurso. **Processo: AIRR - 336-19.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CLAUDEMIRO SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-69.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CAMILA DE MIRANDA VAZ, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Rogério Heine Bustani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 364-96.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ HELDER DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante o pagamento de 40 minutos diários a título de horas extras, nos limites do pedido da petição inicial (fls. 90), relativos ao período inicial e final da jornada de trabalho, com os reflexos



previstos em lei. Indefiro o pagamento dos honorários advocatícios, porque o reclamante não está representado por advogado de seu sindicato de classe (fls. 84), consoante exige a Súmula 219, I, "a", do TST; e, II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-RR - 367-26.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Embargado(a): MARIA VALÉRIA MENDES MENEGAZ, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 408-49.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS SANTOS DAMACENA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s) e Recorrido(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOW BRASIL LIMPEZAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. André Tony Martins Soares, Advogado: Dr. Mauri Edgar Padilha de Lima, Advogado: Dr. Egon Trapp Júnior, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para que conste como agravante e recorrente LUIZ CARLOS SANTOS DAMACENA; II - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 447-53.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Schotten Nunes, Agravado(s): FÁBIO CLARA LÚCIO, Advogado: Dr. Hamilton José da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 451-78.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Dr. Ênio Pavie Cardoso, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Recorrido(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo; e II - não conhecer do recurso de revista do sindicato-autor. **Processo: AIRR - 466-36.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): FRANCILEI BRITO DE ASSIS, Advogado: Dr. Felipe Andrade Costa, Agravado(s): ENGENHACRE EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 467-24.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZONIA SA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Lopes Gonçalves, Agravado(s): ALINNE DE SIQUEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 488-44.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): JEFFERSON TARCIS SANCHES CHOLANTE, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 490-14.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Advogada: Dra. Lívia da Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 517-86.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): GERSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1h, a título de horas in itinere, por dia efetivamente laborado, que deverão ser acrescidas às jornadas consignadas nos cartões de ponto, bem como os reflexos decorrentes. Registre-se, ainda, que deverá ser observado o acréscimo legal de 50%. **Processo: AIRR - 579-49.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IDYANE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleverton da Fonseca Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589-47.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Alex Panerari, Advogado: Dr. Reinaldo Marrafão, Agravado(s): AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Enimar Pizzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 604-69.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): MARCOS ROBERTO SÁ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 650-70.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): VANICE LUIZ MARCELINO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e indeferir o pedido de suspensão do feito. **Processo: AIRR - 665-17.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO JOSÉ MINITTI, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 670-12.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): FLORIANO VERÍSSIMO MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 731-72.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ EURICO GRAZIOTTIN, Advogada: Dra. Tanise Quadros Fochesatto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (Banco do Brasil) apenas quanto aos temas "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 108 E 109/2001" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a procedência do pedido do reclamante em relação à aplicação do estatuto vigente à época de sua admissão (Estatuto de 1967 e Circular Funci 646/1977), sem considerar normas diversas posteriores, ainda que mais favoráveis e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e, II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (PREVI). **Processo: AIRR - 752-83.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, Advogado: Dr. André Vinícius Fontes Vieira, Advogada: Dra. Juliane Mendonça Noronha, Agravado(s): MARIA ROZILENE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Advogada: Dra. Maria Adilene Geraldo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 773-51.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LILA LEA MARTINS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Saulo Yassumassa Ito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 790-55.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do 1º reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018; II -sobrestar o julgamento do recurso de revista da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 879-92.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADEVALDO ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-17.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS DERLI DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Imilia de Souza, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 923-36.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ TADEU RIBEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogado: Dr. Felipe Alves Sanmartin, Embargado(a): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 942-91.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Advogada: Dra. Renata Menchon Felcar, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 947-83.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRESA DE PAULA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-90.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÍNICA SORRISO METÁLICO LTDA., Advogada: Dra. Cárta Martins Borges Pedroso, Agravado(s): LARISSA DOS ANJOS BATISTA, Advogado: Dr. Hamilton Novo Lucena Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1015-47.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Recorrido(s): MARCUS VINICIUS DE CASTRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael de Souza Cagnani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1027-47.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VALDECIR DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Álvaro Pelegrino, Embargado(a): PLAINTELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1089-11.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Gildevan Barbosa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1092-62.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Embargado(a): DAVI RODRIGUES DUTRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): QIS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1093-13.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Embargado(a): DIEGO RODRIGO DE MOURA SILVA, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1095-50.2016.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILZEEANNE SOCORRO PADILHA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Peixoto, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogado: Dr.



Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096-89.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Advogado: Dr. Paulo César Remião Loureiro, Agravado(s): LISIANE CARDOSO, Advogada: Dra. Deyse Regina Ambrozini Holz, Agravado(s): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1111-40.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): COMERCIAL BATISTA LTDA., Advogada: Dra. Camila de Oliveira Carneiro, Recorrido(s): ADENILDO SALES, Advogado: Dr. João Henrique da Silva Marinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da União quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS E MULTA", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei 9.430/96); e, II - conhecer parcialmente o recurso de revista da União, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FÉRIAS USUFRUÍDAS E TERÇO CONSTITUCIONAL", por violação do artigo 28, I, e § 9º, "d", da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre a parcela "férias gozadas" incida a contribuição previdenciária. **Processo: AIRR - 1129-07.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): JOBERTH VINICIUS ALMONDES SILVA, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ISONOMIA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE PÚBLICO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: ED-ED-AIRR - 1145-71.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLAYTON RODRIGUES BORBA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FM RODRIGUES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1180-66.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): ÂNGELA MARIA ALVES GOMES, Advogado: Dr. Faíma Jinkins Gomes, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1206-91.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): NELI TEREZINHA AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Alves, Recorrido(s): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA., Advogado: Dr. Denise Braun, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na base de cálculo do adicional de insalubridade seja considerado o salário mínimo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**Processo: RR - 1208-76.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Recorrido(s): PAULO RICARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE", por violação do artigo 834 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a intempestividade do recurso ordinário do reclamante e, em decorrência, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 311). Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1273-33.2015.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Advogado: Dr. Ângela Rodrigues Cabral, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Agravado(s): JOSÉ EDVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: RR - 1286-87.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): JÚLIO CEZAR SOST, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário do reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do apelo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1311-88.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Messias de Souza, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): WILLIAM GATTI DIAS, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1392-80.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Recorrente(s): HELTON CRISTIAN DE PAULA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180; II - conhecer o recurso de revista do reclamante quanto aos temas "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO COM O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO", por contrariedade à Súmula 109 do TST, e "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS EM ABONO ASSIDUIDADE E LICENÇA-PRÊMIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de dedução do valor da gratificação de função com as horas extras apuradas e para determinar que as horas extras integrem o cálculo do abono assiduidade e da licença-prêmio convertidos em pecúnia. **Processo: AIRR - 1394-40.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ RICARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Moraes, Agravado(s): MARINGA SOLDAS S/A, Advogado: Dr. Yoshihiro Miyamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470-47.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



SAMIR NAGIB MURR, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): ROSSETTI CONSULTORIA DE MARKETING S/C LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Agravado(s): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1546-22.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LEONARDO CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-65.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE SÃO MATEUS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): LARISSA OLIVEIRA MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Advogado: Dr. Georgia Ribeti de Freitas Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-19.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): THIAGO REIS MARINHO BATISTA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. POSSIBILIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: ARR - 1608-44.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): ARLESON DOS REIS MARTINS, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s) e Recorrido(s): DINIZ & DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ART. 832, § 1º, DA CLT. INAPLICABILIDADE", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da sentença da condenação a imposição da multa de 10% pelo não pagamento do valor da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da decisão. **Processo: AIRR - 1630-26.2016.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POLYANA ROCHA DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Mayza de Araújo Batista, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1688-41.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FORMAS E EFEITO PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Recorrido(s): PATRÍCIA RAMOS TRINDADE, Advogada: Dra. Patrícia da Cunha Mello Franco Aronne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1743-98.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes,



Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): ELINE MARIA GOMES VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "FONTE DE CUSTEIO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por violação dos artigos 202, caput, da Constituição da República, e 6º, caput, da Lei Complementar nº 108/2001, e por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento, nos termos das normas regulamentares, da cota-parte da reclamante, sem qualquer incidência de juros e correção monetária e, ainda, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1855-20.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Helbert Gonçalves de Souza, Advogada: Dra. Swiany Cristina Nascimento Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1856-28.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOÃO BATISTA FROTA CALDAS, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1864-82.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): RESTAURANTE VICOLO NOSTRO LTDA., Advogada: Dra. Iracy Sobral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo sindicato-autor, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1941-72.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Advogado: Dr. Geraldo Iltamar Madureira, Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Advogado: Dr. Geraldo Iltamar Madureira, Agravado(s): RODNEY JOSÉ LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Iltamar Madureira, Agravado(s): IPANEMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1994-49.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): MARIA ZAIRA BAPTISTA DE MELLO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2018-86.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Alberto Bezerra de Mello, Embargado(a): ANA TAXIA MORAES VIANA, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Embargado(a): TAPAJÓS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Dr. Flavia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2039-77.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e



Recorrido(s): EDSON LUIZ SILVA, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras objeto da condenação, seja aplicado o divisor 220. **Processo: ED-AIRR - 2066-95.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Breno Apio Bezerra Filho, Embargado(a): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Embargado(a): GUINCHOS ORIMOM LTDA., Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, Embargado(a): JOCAR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Luiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2216-11.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): IVONE DE SOUSA, Advogado: Dr. Waldemir Costa da Rocha Júnior, Embargado(a): TAPAJÓS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Dr. Flavia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2297-48.2010.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): ROSIVAN DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo do Prado Lima Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2469-31.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Recorrido(s): EDILSON RIBEIRO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 2498-77.2015.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAXWELL SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Cavalcante Ferreira, Embargado(a): MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS CAIAPÓ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcus Gyovane Moreira Coelho, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2501-69.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): DEUSDETE PEREIRA DOURADO, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "prescrição. Promoções por antiguidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a prescrição total da pretensão das diferenças salariais decorrentes das promoções anteriores a dezembro de 2007, determinar o retorno dos autos à MM. Vara para julgamento do pedido e II - reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 2725-96.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAMILSON DIAS MELO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-CAMARGO CORREA - LINHA 5 - LILAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2752-25.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CGI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.,



Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ANDREIA SCALDELAI SANDOR MAGRI, Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Agravado(s): DOMUS POPULI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Campos Scaff, Agravado(s): ZOPLAN CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA, Advogado: Dr. Thiago Martins Dejean, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3080-29.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LÚCIA NAOMI YAGYU, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3128-59.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÁUDIA DE SOUZA MENDONÇA SOARES, Advogada: Dra. Joice de Moraes, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, Advogado: Dr. Eduardo Pizolati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO VERBAL. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 85, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar a condenação ao disposto na Súmula 85, III, do TST, limitando a condenação ao pagamento do adicional de horas extras, quando não dilatada a jornada máxima semanal de 44 horas. **Processo: RR - 3200-94.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ALMIRA MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 102, § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos devidos. **Processo: RR - 3700-60.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Recorrido(s): AMILTO BRAZ DA ROCHA, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: ARR - 4159-17.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): JÉSSICA LUANA PIVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): MANNES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4781-19.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEPORTE - TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): TANCREDO AUGUSTO NALOVAIKO, Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10005-95.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): JORGE ADRIANO DA TRINDADE, Advogado: Dr. José Eduardo da Cunha Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL",



por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 10009-31.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): SEBASTIÃO DO CARMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Augusto de Paula Barbosa, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10037-84.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ALUMICONTE COMPONENTES DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. José Osmar Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS FERNANDO PESSUTO, Advogado: Dr. Luiz Fabris, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10060-11.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): TATIANE CINTRA MOREIRA, Advogado: Dr. Joice Ribeiro De Souza Griffó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10117-27.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Agravado(s): JOSÉ CLÉCIO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Denys Welton Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10137-06.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Embargado(a): GRIMALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10180-62.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Tiana Camardelli Matos, Advogado: Dr. Lais da Costa Tourinho Villas Boas, Advogado: Dr. Camardelli e da Costa Tourinho Advogados, Embargado(a): DIONE GOMES MACEDO, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Advogado: Dr. Leda Miranda Gonçalves Maia de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10221-43.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Cassio Chaves Cunha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Luís Gonzaga Andrade Cavalcante, Agravado(s): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Robert Frederico S. Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10298-26.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): DIRCE LEITE DE MATOS, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Advogado: Dr. Edson Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "PROFESSOR. ATIVIDADE EXTRACLASSE. HORAS EXTRAS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 10387-76.2015.5.05.0651 da**



**5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GILDETE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Caio Castro Xavier Neves, Agravado(s): CRISTAL PIUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Clara Maria Rocha Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10392-60.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Dutra Gonzaga Jaime, Agravado(s): SEVERINO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10429-94.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAYAN DE CARVALHO SILVESTRE, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Recorrido(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Faria de Oliveira, Recorrido(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços, restabelecer a sentença, no particular, determinando-se o retorno dos autos ao TRT de origem para exame das questões prejudicadas dos recursos ordinários dos reclamados e da reclamante; II - indeferir a petição de número 323903/2017-3. **Processo: ED-AIRR - 10438-84.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO, Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Embargado(a): NELSON CRUZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco José Souza Guimarães Oliveira, Embargado(a): WB DA MATA SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Barroso Caracas de Castro, Embargado(a): CONSÓRCIO ALUSA - GALVÃO - TOMÉ E OUTRAS, Advogado: Dr. Louise Souza Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Advogado: Dr. Carolina Rosier Silva de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10551-44.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10592-22.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandes Carrenho, Agravado(s): LUCIEIDE SANTOS RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Aparecido Martins Blaia, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10641-44.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CLAUDIONEI TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10673-73.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLIAN APARECIDO CALERA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de



instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 10673-89.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ANGELICA PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Pamela Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10708-53.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): DANIEL DE MELO VALADARES, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10761-69.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSIAS GREGÓRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): MANNES LTDA., Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gebron M. Basileu Lopes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10865-28.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO SOUZA PIRES, Advogado: Dr. Roberto Evangelista Nunes, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10922-22.2013.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FECHOS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): FLÁVIA CRISTINA NEGREIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Carvalho Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10933-75.2015.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): SIMÃO BINO, Advogado: Dr. Cleiton Lopes Simões, Advogado: Dr. José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES. MAQUINISTA. AUXILIAR DE MAQUINISTA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10971-45.2015.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): PEDRO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA - EPP, Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 11137-05.2014.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): ALCESTE FIOCCHI FILHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11215-62.2013.5.01.0034 da 1a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEM GUANABARA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): LEONARDO DANTAS SARDO, Advogado: Dr. Fernanda Nassar Paes Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11321-16.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): THIAGO NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11329-16.2015.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PATRÍCIA LIS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Dalia Barros, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO, Advogado: Dr. Robson Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11389-36.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ GUILHERME SILVA COUTO, Advogado: Dr. Otávio de Paoli Balbino de Almeida Lima, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11450-47.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WESLEY MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11863-90.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRACI DA CRUZ PEDRO, Advogado: Dr. Patrick Ferreira Vaz, Agravado(s): LE BARON ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): ABONA PARTICIPAÇÕES EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Dr. Adão de Jesus Victal, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Amanda De Nardi Duran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12587-36.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO TERRAS DE SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Vanessa Plinta, Agravado(s): EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Benedito Tarossi, Advogada: Dra. Amanda Cristina de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20158-35.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOACIR EUGÊNIO SEVERGNINI, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): FAMASTIL PRAT K MÓVEIS E FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Arteiro Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20344-15.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTRUTURAS METÁLICAS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS DEMUTH LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): MAICON MACHADO, Advogado: Dr. Décio Cònsul Missel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20407-32.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DJULIE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21017-51.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



INTRAL S.A. - INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): MARIA NASARÉ DE SOUZA FOGAÇA, Advogada: Dra. Tássia Luiza Fabris Mambrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 21154-02.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDRÉ LUIZ FRICHENBRUDER DE SOUZA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Embargado(a): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Garofalo Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21286-04.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruel, Agravado(s): ALEXANDRA LETICIA ZANELA, Advogado: Dr. Eduardo Robaina Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 21307-04.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SUSIN FRANCESCUTTI METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ MENDES LUCAS, Advogado: Dr. Eduardo Mazzotti dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 55400-45.2006.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: Dr. Marcos Silveira de Braganca, Embargado(a): JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcel Biot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 91300-86.2006.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ODAIR APARECIDO ORFEI, Advogado: Dr. Djalma Galeazzo Júnior, Embargado(a): COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100840-87.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): DANILO DE AQUINO AGUIAR, Advogada: Dra. Maria Lúcia Fayad André, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Conceição, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Amaro, conhecer do agravo e, II - no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 131021-80.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Luciana Pereira Almeida Diniz, Embargado(a): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001839-86.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FELIPE RIBEIRO RAMOS, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20-24.2016.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto,



Agravado(s): LIBÂNIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23-66.2016.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Mirella Marques Trigo de Loureiro, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DIAS LIMEIRA COSTA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Cartaxo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25-42.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Santos Hernandez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 31-62.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Rosiane Silva de Melo, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 55-57.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): WANDERLEIA JESUS MACEDO, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ARR - 176-09.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento no tema "DANOS MORAIS - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: Ag-AIRR - 185-39.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): CLEONILDE FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 193-87.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procuradora: Dra. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Agravado(s): ANA LÚCIA PEIXOTO ORTIZ, Advogado: Dr. Rodrigo Ortiz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 198-79.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA SIRLEI DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



**Processo: AIRR - 216-41.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018.

**Processo: ED-ED-AIRR - 219-64.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SAPORE S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): ESPÓLIO de ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo: Ag-AIRR - 227-32.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Vinícius Cerqueira de Souza, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Agravado(s): CLAUBERTO CHAVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariane Gomes Henriques, Advogado: Dr. Alexandre José Ferreira Neves, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: Ag-AIRR - 316-98.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): DIONIZIA VIEIRA LEMES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: ED-AIRR - 331-71.2015.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: R R PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Embargado(a): MANOEL DE CASTRO DIAS, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo: Ag-AIRR - 363-60.2016.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): VERA LÚCIA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Agravado(s): SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: AgR-AIRR - 377-66.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLOVIS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: AIRR - 378-82.2016.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Diego Mahaut Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: Ag-AIRR - 404-77.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALESSANDRO ALVES DO AMARAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique de



Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 420-86.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): RUI RIBEIRO MACIEL NETO, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 422-97.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogada: Dra. Maria Eduarda Dutra de Oliveira Silva, Agravado(s): AURICÉLIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Pedro Miron Garcia Crema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 432-84.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ANDERSON SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 473-59.2016.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA DAS NEVES CAMELO CALDAS, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR HENRIQUE DIAS, Advogado: Dr. Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 479-28.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): EMERSON CLEMENTINO SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 512-80.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Procurador: Dr. Euzébio Fernando Ruschel, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ALZIRA ANA PEREIRA, Advogada: Dra. Paula Renata Pereira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 590-82.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogada: Dra. Deirdre de Aquino Neiva Cruz, Agravado(s): JOSELI DOS REIS, Advogada: Dra. Déborah Rodrigues Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 598-66.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): HÉRCULES DE ARAÚJO MENEZES E OUTRA, Advogado: Dr. Afonso Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 604-85.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): MARILEI TERESINHA VASSOLER, Advogada: Dra. Patrícia Pádua, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao



Agravo de Instrumento no tema "DANOS MORAIS E MATERIAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AgR-AIRR - 651-58.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLAUDINEIA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 652-71.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DAIANE MARINHO SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 654-41.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MARCOS ROBERTO MICKAIL, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 694-62.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JORGE LUIZ GUIMARAES BARNASQUE, Advogada: Dra. Deliana Machado Valente, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 736-73.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Almeida da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES SOLIDÁRIAS BEM VIVER, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 756-95.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Procurador: Dr. Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): JOSIMARY MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Osvaldo Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784-88.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALICE SATICO WADA SALES, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 785-48.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MACIEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Barbosa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 803-72.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 818-13.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Daiane



Medino da Silva, Advogado: Dr. Sivonei Mauro Hass, Agravado(s): JOSÉ ANILTO ZAPPIELLO, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Advogado: Dr. Guilherme Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 840-47.2014.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOGRANEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Abílio Castro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 888-23.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MANOEL ALVES DOS SANTOS, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 890-57.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): SANDRA LOPES DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Mônica da Silva Loureiro, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 930-46.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Igor Gonçalves Barros, Agravado(s): MAX DA COSTA MORAES, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): PARGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 1073-39.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Renata Silva Sousa de Paula, Agravado(s): FRANCISCO ROBERIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Vitor da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1085-56.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ MARIA PELEGRINI NEVES, Advogado: Dr. Eliane Gonzaga de Abreu, Agravante(s) e Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1130-05.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Agravado(s): LUIZ DEVAIR VERONEZZI, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1160-81.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): SINTHIA PEREIRA BANDEIRA, Advogado: Dr. Acreanino de Souza Naua, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1175-30.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR



E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): OSMAR ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eloisa Aparecida Julião da Silva, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1256-47.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WELLINGTON PEREIRA MOTA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1262-25.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Procuradora: Dra. Ana Carolina de Carvalho Neves, Agravado(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): DANIELA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1275-10.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BARÃO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): CONVALUEX SERVIÇOS EM TELE ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Opitz, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1304-17.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LUCY ROSE UCHOA DE MOURA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Marcos Cavalcanti de Moraes Sarinho, Advogado: Dr. Paula Regina Souza Torres D'Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1316-31.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): CONSERG - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Agravado(s): MARIA SOCORRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Danièle Sirotheau dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1361-10.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL/ES, Advogado: Dr. Arthur Zago Melo, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro de Lima, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1428-61.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): JOHNNY LEANDRO, Advogado: Dr. Vicente Aparecido Lopes da Silva, Agravado(s): EL SHADAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1436-65.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond



Perdigão Nogueira, Agravado(s): RAQUEL DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1456-47.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): AURIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1465-22.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ VICENTE DE MORAES, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1528-57.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RUBELVÂNIA CASTRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Vanessa B. Guimarães, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1609-79.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Procurador: Dr. Celso Zamoner, Agravado(s): MARILENE AURORA BERNARDINO RUIZ, Advogado: Dr. Marcos Aurélio da Silva, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1617-19.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLNI VAZ MACEDO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GUARNIERI LTDA., Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO -DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais pelo inadimplemento das verbas rescisórias, não liberação das guias para levantamento do FGTS e para habilitação ao seguro-desemprego; (ii) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DANO EXISTENCIAL - JORNADA EXTENUANTE", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1705-77.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1908-41.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): GILMAR JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Thiago Lage Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1945-**



**89.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDREIA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Lauro Thaddeu Gomes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1947-33.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RAFAEL BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: RR - 2151-28.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSLEIDE IESKI, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Advogado: Dr. José Daniel Tataira Ribas, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Recorrido(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2274-35.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): TANIA APARECIDA FERREIRA LONARDONI, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2294-26.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): TALITA IARA COELHO DE MELO, Advogado: Dr. Tiago Luís Saura, Agravado(s): CENTRO GASPAS GARCIA DE DIREITOS HUMANOS, Advogado: Dr. Fábio Roberto Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2484-36.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ELQUE RUBENS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Guinezi, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, I - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 2579-39.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): S. MOTORS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): MARCELO ALENCAR FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 3403-62.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DALBO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Dr. Willian de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10010-22.2014.5.01.0047 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10025-62.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "EMPRESA DE TRANSPORTE PÚBLICO - BILHETEIRA - ATIVIDADE-MEIO - TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ABRANGÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a responsabilidade subsidiária atribuída à Reclamada abrange a multa do art. 467 da CLT. **Processo: AIRR - 10028-80.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, Procuradora: Dra. Ana Lídia Pinto Oliveira Machado, Agravado(s): JOYCE ALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10032-86.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GILMAR ALVES COELHO, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): PROEMA MINAS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10037-20.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Procuradora: Dra. Melissa Andréa Lins Peliz, Embargado(a): MARIA ALICE SANTOS NEVES BRAGA, Advogada: Dra. Vandeth Moreira dos Santos, Embargado(a): FORTESUL-SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10184-97.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Wellington Baêso de Lima, Agravado(s): ZULEIKA ROCHA REZENDE, Advogado: Dr. Rodrigo Eduardo Gamaria Rodrigues Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10189-56.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Recorrido(s): EDUARDO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Uedson Dias, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10241-25.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOAO LUIZ BRIGO, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Agravado(s): AGROLATINO BIOTECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Juliana Nogueira Magro Soares, Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10250-92.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): GISELE DE JESUS GREGORIA, Advogada: Dra. Kelly Regina Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10333-54.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): VANDERLEI DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10360-60.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogado: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Agravado(s): MEYREHELLEN SANTOS GUIMARAES FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Filho, Agravado(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10365-21.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): RONALDO ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Loretto Werneck Neto, Agravado(s): IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Gonçalves Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10541-13.2015.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Procuradora: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10557-14.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): SILVANA APARECIDA SANTOS LACERDA, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10563-35.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE, Advogado: Dr. Marcos Buzetto, Agravado(s): JOÃO PINTO DE LIMA, Advogado: Dr. André Fraga Degaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10571-08.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Roquim Rossignoli, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Nádia de França Teixeira,



Agravado(s): LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 10603-13.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): ROSEMARY APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Sâmara Dayse da Silva Ribeiro, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME, Advogado: Dr. Carlos Wagner Gondim Nery, Advogado: Dr. Carlos Wagner Gondim Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10798-19.2014.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Agravado(s): CLAUDENICE JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Marim Lossavaro, Advogado: Dr. Fabiano Bandeca, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 10811-28.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravante(s) e Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PRISCILA MENDES PARREIRAS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 10983-89.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Vanessa Naponiello Trinca, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravante(s) e Agravado(s): CH2M HILL DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Caldeira Carbone Martines, Agravado(s): ELIAS DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Agravado(s): DAKOTA WESTX EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravamento de Instrumento da segunda Reclamada; II - dar provimento ao Agravamento de Instrumento da terceira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11081-84.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): AGNALDO DANIEL DE MENEZES, Advogado: Dr. Julio Cesar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11174-17.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NIDERA SEMENTES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Rubens Franco Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): JC & F GESTÃO E RH LTDA., Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Embargado(a): CARLOS ALVES DA CRUZ, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11260-90.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): FÁBIO DE JESUS FERRAZ, Advogada: Dra. Simone Gomes da Silva, Advogada: Dra. Camila de Freitas Cabral, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 11627-66.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): VANESSA CRISTINA CÉSAR, Advogada: Dra. Debora Serafim Cintra Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11710-50.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): ROGERIO ALEXANDRE DUARTE, Advogada: Dra. Maria Cecília Olivato Peres de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 11723-39.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Agravado(s): GERINALDO DA SILVA VILELA, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11779-59.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): ROSANA CRISTINA GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Salvador Gonçalves Pita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20085-60.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SELMA DE LOURDES DA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Mauro Pippi da Rosa, Advogado: Dr. Pedro Gerstner da Rosa, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20123-19.2015.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA SCHMITT, Advogado: Dr. Tainá Zimmermann Ramayana Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): GEREMIAS DA ROSA - ME, Advogada: Dra. Ivani Maria Bielefeld, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, para mandar processar o Recurso de Revista no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: Ag-AIRR - 20138-18.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): JOSIANE MEIRELES DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Pereira Ferreira, Agravado(s): MARINONIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20240-72.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): FABRICIO MICHEL BEDNARSKI, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 20531-**



**31.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): RAFAEL DIAS DUARTE, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): J. J. M. PRADO & CIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ligia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20556-21.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDECIR BARBOSA MADRUGA, Advogado: Dr. Saulo Pontes Lamenza, Advogada: Dra. Daiane Acosta Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Advogada: Dra. Larissa Miranda de Pinho, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Município; II - conhecer do Recurso de Revista do Município por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21238-97.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): MARIA DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cinara Toth Marques, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21693-35.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s): LUÍS FERNANDO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 24458-87.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): MARIA ÂNGELA BRUM FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24584-17.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO EULÁLIO, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 31200-82.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA ETERNA ALBERTO SILVA, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a parcial nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que examine o pedido de reajuste de 141,2128% relativo a janeiro de 1993 à luz das teses veiculadas na petição inicial e na contestação. **Processo: Ag-AIRR - 130997-58.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA



PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): RISOMAR GONÇALVES DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131809-28.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): ROSINETE MORAIS LIMA, Advogado: Dr. José Maciel Medeiros, Agravado(s): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 156700-78.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, Advogado: Dr. Gladimir Chiele, Embargado(a): VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Advogado: Dr. Miguel Sebben, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, na forma do art. 1.022, III, do CPC/2015, sanar erro material, determinando seja corrigida a epígrafe do tópico "III - AGRAVO DE INSTRUMENTO DO MUNICÍPIO" (fl. 923), a fim de que conste "III - AGRAVO DE INSTRUMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO". **Processo: AIRR - 1136400-49.2004.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SCHIETTI DE GIACOMO E OUTRO, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): JACI COLAÇO PORTELA FILHO, Advogado: Dr. Jamil Fernando de Mira Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de EQUIPE - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. , Agravado(s): DIMPER COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): JOSÉ SCHIETTI, Agravado(s): AMADEU DE GIACOMO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4-28.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ETC - EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valdir Fernandes Nogueira, Agravado(s): FRANCISCO AMANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-57.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogada: Dra. Diani dos Santos, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): CLEUNICE DE FÁTIMA DE ALMEIDA TELES VIEIRA, Advogado: Dr. Milton José Dalla Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-93.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Heber Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-13.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): NILSON LUIZ HEFLER, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-92.2016.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA TEREZA DE MATOS MYRE DORES RIBEIRO VICENTE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Faria Sella, Agravado(s): WLADIMIR NERY SAPRUDSKY, Advogada: Dra. Deise da Silva Loures Vivi, Agravado(s): SBS - SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA E EDITORA LTDA, Advogado: Dr.



Jorge Sato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que se retire "NEGÓCIOS E" do nome da parte agravante, constando MARIA TEREZA DE MATOS MYRE DORES RIBEIRO VICENTE E OUTROS. **Processo: AIRR - 37-64.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): CLEZIANE MOTA DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Tibério César Sampaio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-69.2016.5.23.0141 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): SÉRGIO DOBROWOLSKI, Advogado: Dr. Luís Augusto Cuíssi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à controvérsia sobre as horas in itinere para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 45-03.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravante(s) e Agravado(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA COELHO, Advogada: Dra. Lílian de Souza Atala, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 66-78.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANY PENALBER MENDES, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Embargado(a): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 2% (dois por cento) prevista no art. 1026, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 79-77.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DOLLOR BELMIRO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Amanda Karine Oliveira Mota, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 109-08.2015.5.23.0136 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO FEDERAL, Procurador: Dr. Márcio Lanzoni Bonato, Recorrido(s): JULIANO TOBIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Elves Marques Coutinho, Recorrido(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. **Processo: AIRR - 129-16.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCINDO ROSSATO, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-58.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): CLÁUDIO BARBOSA GONÇALVES, Advogada: Dra.



Mariana Pereira Braga, Agravado(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 173-73.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Agravante(s) e Agravado(s): NANCI DA SILVA SALDANHA, Advogado: Dr. Giovani Spotorno, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 206-65.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DALVA GOMES ALVES, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 212-25.2015.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): PATRICK DA SILVA VEIGA, Advogada: Dra. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 226-18.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUÍS CARLOS MENDONÇA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcio do Espírito Santo Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "minutos residuais", por violação do art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos minutos residuais decorrentes da inobservância do limite estabelecido no referido preceito e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 249-78.2016.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Magali Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elisa Dickel de Souza, Agravado(s): CLAUDIANE SANTOS ABELHA, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Advogado: Dr. Luan Carlos Gois Dib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 271-38.2016.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIC - COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Daniel Dalônio Vilar Filho, Agravado(s): TÂNIA VALERIA DE MEDEIROS BARRETO, Advogado: Dr. Gilvania Maciel Virginio Pequeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-54.2016.5.08.0108 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EBATA - PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Camilla Rubin Matos, Agravado(s): ELIELSON SEIXAS, Advogado: Dr. Fernando Amaral Sarrazin Júnior, Agravado(s): SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 301-44.2015.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP LTDA., Advogado: Dr. Walmir Antônio Pereira Machiaveli, Embargado(a): EDSON EVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Roque Bocca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 301-35.2015.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. - COSUEL, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): RAFAEL MACIEL, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Bitencourt, Agravado(s): ELMO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-52.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARINALDO CARVALHO DANTAS, Advogado: Dr. Luzemberg Dias dos Santos, Agravado(s): DÉBORA DE OLIVEIRA LESSA LÚCIO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 313-43.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ ANTUNES AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Italo Gustavo Tavares Nicácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-22.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Azevedo Paz de Souza Barros, Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTECAP, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson da Silveira, Advogado: Dr. Batista Balsanulfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-31.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ROSIMERE DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-33.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DEISE SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 401-28.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ARISVALDO SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luana Moema Araújo Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-58.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATI - AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): DJALMA



CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Cosmo Ferreira Neto, Advogado: Dr. Hugo Henrique Monteiro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 427-56.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): BEATRIZ DE FÁTIMA SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): A.F.G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença que indeferiu o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 431-88.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): FRANCISCA ERINALDA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 432-59.2012.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): T.G. LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANA MARCONDES REBELO E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Avelar Sertório Octaviani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem divididos igualmente entre os reclamantes, ou seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um, por entender que esse valor atende à finalidade de compensação pela lesão moral evidenciada, bem como ao intento de punição e repressão do ato das reclamadas. **Processo: AIRR - 446-75.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): IVO DE JESUS POMPEU CÂMARA, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Liliâne da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento, apenas, quanto à questão alusiva às horas extras - turno ininterrupto de revezamento, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 492-24.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): PAULA GOMES MARVILA CRUZ, Advogado: Dr. KAROLINNA VASCONCELOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 509-26.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Figueiredo, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Francisco Estrela de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 510-71.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E



REGIÃO, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do art. 290 do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às horas extras deferidas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. **Processo: AIRR - 515-85.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Sônia Regina Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): TELMIR CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 516-55.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Candeira de Albuquerque, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 526-53.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JADALVA HOLANDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 580-36.2015.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SANTANA S.A. - DROGARIAS E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Prates Maia, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): TICIANNE SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Hélio Bruno Leitão Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: AIRR - 582-10.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELBER ALBUQUERQUE DE PAULA, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro Schettini, Agravado(s): INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Alan Rodrigues Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-35.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogada: Dra. Aline Marques Fidelis, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. André Robaina Botti, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 595-64.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): JOSÉ LUÍS REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Alves de Carvalho, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Aline Laredo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 625-61.2014.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO



DA SILVA CASTILHO, Advogado: Dr. Fabiano Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): H. COSTA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 632-66.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): EVÂNIO LINS ROCHA ARMONDES, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, EVÂNIO LINS ROCHA ARMONDES. **Processo: AIRR - 640-55.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR LAGOA DOS ÍNDIOS, Advogado: Dr. Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: RR - 650-97.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): JOSMAR SOARES, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Leonardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 656-71.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MÁRIO LÚCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-48.2016.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SISTEMA TOTAL SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Chaves, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: RR - 687-46.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO - INSS/PGF, Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): DANILO DELLA LIBERA DE GODOY, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, no período relativo aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, conforme definido na Súmula nº 368, IV e IV, do TST. **Processo: AIRR - 702-11.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): LUCIELLE ELISE SOUSA DA SILVA, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-98.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): HELENA DIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Agravado(s): J. M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-42.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAGOA PARK HOTEL LTDA - ME, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): HENRY GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Altamiro Correia de Moraes Neto, Advogado: Dr. Rafael Melo Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, HENRY GONÇALVES PEREIRA. **Processo: ARR - 771-42.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): YURI UCHOA LIMA CARLOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): EBCO SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Gerace, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto e negar-lhe provimento no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a declaração de inépcia da petição inicial quanto ao pedido correlato às diferença salariais e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para exame do referido pedido, como entender direito. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista (com exceção da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ora analisada). **Processo: ARR - 771-63.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA OTAVIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s) e Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s) e Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e dar-lhes



provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 779-90.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravante(s) e Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Agravado(s): ALBERICE SANTOS DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 802-88.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA E TRANSPORTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravante(s) e Agravado(s): SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar como partes agravantes e agravadas RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA E TRANSPORTES S.A. E OUTRA E SÉRGIO LUIZ GONÇALVES. **Processo: ARR - 813-26.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO APARECIDO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação às horas extras deferidas. **Processo: AIRR - 821-28.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): FORTUNATO RAFAEL DE SALLES, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Advogado: Dr. Fernanda Araújo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-94.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ILHOTA, GASPAS, ITAJAÍ, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NAVEGANTES, PENHA, PICARRAS E LUÍS ALVES, Advogado: Dr. Carlos Bastide Horbach, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE GASPAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-51.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): MARCELO LUÍS PINHEIRO MATOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849-11.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Agravado(s): NATALICIO PINHEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850-12.2015.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ROGERIO LINHARES, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Bezerra Gondim, Agravado(s): CHURRASCARIA E LANCHONETE SKINA DO BAIÃO LTDA. - EPP, Advogado:



Dr. Ronald Torres de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 854-26.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Recorrido(s): GILVAN PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisângela Pessoa Valetins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 868-35.2015.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOÃO DE DEUS RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Hugo Martinez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, JOÃO DE DEUS RIBEIRO DE SOUSA. **Processo: AIRR - 874-92.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): VERÔNICA DE ANDRADE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Advogado: Dr. Geoffrey Meirino de Souza, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 876-06.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Agravante(s) e Agravado(s): CLAITON ROGES DOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: ED-AIRR - 929-77.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Embargado(a): ANA SUELI MAGALHÃES LEÃO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 930-39.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Augusto Cruz Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao índice de correção monetária, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 934-37.2015.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NERI ALOISIO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sottí Lopes, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 935-84.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s),



Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUCIANO MARCOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão relativa à licença-prêmio e consequentemente determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem para prosseguir no exame como entender de direito; c) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela União, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: AIRR - 979-11.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, somente quanto à questão alusiva à "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 1003-24.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGOR LUIZ DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Peter Erik Kummer, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-62.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOCA SPETO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra, Agravado(s): SÍLVIO ROMELIO BARROS, Advogado: Dr. Vitor Cavalcanti de Melo, Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta dos nomes da agravante e do agravado, conforme relatório (DOCA SPETO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME e SÍLVIO ROMELIO BARROS). **Processo: AIRR - 1051-24.2015.5.06.0262 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): JOSÉ RAMOS DE MOURA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Leal Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-31.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHWARTSMANN BAPTISTA & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): MARGARETE PEDRUCCI DE ANDRADE E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vieira Ferracini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por danos materiais. Pensionamento mensal. Pagamento em parcela única. Julgamento extra/ultra petita" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: ED-AIRR - 1098-03.2014.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): PAULO SÉRGIO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laudicéia Morelli Heiderich de Aguiar, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo do julgado; b) conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-77.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACAJU, Procurador: Dr. Antônio Maurício Teles Machado, Agravado(s): MARIA ZADIA ROCHA, Advogado: Dr. Thiago Mafra Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-13.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Elisa Dickel de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): EDINEI ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Martinez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante e agravada EDINEI ARAÚJO DE SOUZA. **Processo: RR - 1121-96.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIVIANE FONTANA ZANOTELLI, Advogado: Dr. Luiz Renato Gastin dos Santos, Recorrido(s): MÁRCIO LOPES MACHADO, Advogado: Dr. Lauro Adyr Marino Júnior, Advogada: Dra. Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que examine os embargos de terceiro, como entender de direito, afastada a ilegitimidade ativa. **Processo: AIRR - 1138-88.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Liziane Blaise Cardoso Machado, Agravado(s): GRENET SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia Dantas Leão, Agravado(s): TALITA GABRIELE MACHADO JOVITA, Advogado: Dr. Luís Cláudio dos Santos de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-53.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): OZIEL ALEX GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166-03.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA e da parte agravada PAULO JOSÉ DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1178-10.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-52.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): HAROLDO LEAL PEREIRA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-17.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. Ricardo Jorge de Oliveira Pereira, Agravado(s): ELDON DE MORAIS FEITOSA, Advogado: Dr.



Herbert Santos de Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. João Eudes Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1241-74.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCIELI SANT' ANNA DE OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da diretriz perfilhada pela Súmula nº 340 do TST no cálculo das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada e do intervalo do artigo 384 da CLT, o qual deverá observar o entendimento sufragado pela Súmula nº 437 do TST. **Processo: AIRR - 1245-65.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): KEILA CRISTINA PETTENAZI RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Viva Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1291-28.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DENYS ANTÔNIO ABDALA TUMA, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): NÚBIA CASTRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ferdinando Desideri Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1295-34.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ariane Xavier Gomes de Brito, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): HYPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302-79.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): WALTER BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves dos Reis Oliveira Luna, Advogado: Dr. Andréa Fernandes Santana Ramires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-39.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): MARIA AUCILENE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Agravado(s): S&F CONFECÇÕES E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tawann Santos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1320-76.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENAN PEREIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1334-44.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Priscylla Costa de Castro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "diferenças salariais - base de cálculo das vantagens pessoais" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 1335-09.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Saade Ribeiro, Procuradora: Dra. Daiane Maria Oliveira Viana, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Simone Pagotto Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 1359-03.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Davi de Oliveira Azevedo, Advogado: Dr. Peterson Zacarella, Agravado(s): CLAUDETE SILVA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Silvia Helena Justiniano Lacava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1379-81.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GENY KELLY MOREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Freire de Melo Ximenes, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa, Embargado(a): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1387-95.2015.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Felipe Rossato Farias, Recorrente(s): MARLUCIA RODRIGUES DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 85, III e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, devendo ser pago apenas o respectivo adicional quanto às horas destinadas à compensação; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Limitação da condenação ao tempo de duração da sobrejornada. Impossibilidade", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1397-20.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS PATROCINIO, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Agravante(s) e Agravado(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1409-43.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS CAMPOS DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio de Lima Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-03.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO



ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" -FUNDAC, Advogado: Dr. Rogério Dunda Marques, Agravado(s): MARCK DAVISON DOS SANTOS DINIZ, Advogado: Dr. Igor Espinola de Carvalho, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429-49.2015.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): EDILÂNIA MENEZES GUEDES, Advogado: Dr. Thiago Macêdo de Araújo, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Agravado(s): CM3 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia dos nomes das partes agravadas, CM3 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e EDILÂNIA MENEZES GUEDES. **Processo: RR - 1461-24.2013.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Recorrido(s): MARIA AMÉLIA RÊGO DE OLIVEIRA CÂMARA E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Saraiva Batista, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação à improcedência total dos pedidos formulados nesta ação (fls. 1.400/1.409 - peça 3). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiárias da justiça gratuita; fl. 1.408 - peça 3). Retifique-se a autuação para constar o correto nome da recorrida MARIA AMÉLIA RÊGO DE OLIVEIRA CÂMARA. **Processo: AIRR - 1463-75.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): THAYANE DO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-32.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIMAR VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOMÍNIO MARAJOARA, Advogado: Dr. Rodrigo Karpát, Agravado(s): HIGHLINK SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Ricardo Padilha Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1480-57.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): UDIMAR FLORIANO, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-72.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA BEZERRA FLORENCIO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1498-42.2015.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado:



Dr. Edson Fernando Hauagge, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas grafia e denominação da parte agravante, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ. **Processo: AIRR - 1535-50.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Kenia Symone Borges de Moraes, Agravado(s): UDISSON DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1615-94.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Advogado: Dr. Georgia Frota Kravitz Pecini, Agravado(s): ALINE CAROLINE PRADO SELA FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Matheus Gomes Maximo, Agravado(s): INSTITUTO CONFIANCCE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-45.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONNECTION CELULARES LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Advogado: Dr. Renato Cursage Pereira, Agravado(s): DOMINIQUE GUIMARÃES BAETA DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Inês Daldegan Pedrosa, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada DOMINIQUE GUIMARÃES BAETA DA COSTA. **Processo: AIRR - 1657-08.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SEBASTIÃO CIPRIANO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Agravado(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-57.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDELICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Gois de Souza, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-58.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): MARLENE ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-06.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO FELIPE SALES, Advogado: Dr. João Moret, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1744-98.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): MARIA ROSSI FERNANDES BENTES, Advogada: Dra. Laura Rita Araújo Cardoso, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 1770-66.2015.5.06.0242 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASSA PRONTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): AGNALDO MATIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene Soares de Sousa, Agravado(s): PRODUTOS CERÂMICOS CACICULÉ LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1781-69.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): CLAUDEMIR DE SOUSA COELHO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 1804-06.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MÁRCIA MARIA GENERATO KASPAR, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1827-41.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA SILVEIRA FREGAPANI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 1848-41.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEARTECH LTDA., Advogado: Dr. Daniel Padula Antabi, Agravado(s): GIANA CARLA SAMPAIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Guilherme Arruda, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): MSERVICES LTDA., Agravado(s): PAULO SÉRGIO MONTE LIMA VELLOSO, Agravado(s): DANILO METH, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1925-12.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, Advogado: Dr. Jair Francisco de Azevedo, Agravado(s): SILVIA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Donatello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2028-90.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RAGUSA, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): GEISA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Elizandra Ribeiro Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2101-76.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LAURIVALDO BRITTO SILVA, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Advogado: Dr. Ocimei Oliveira Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2146-07.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrente(s): ALEXANDRE FERREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacom, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-ED-ARR - 2150-67.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Embargado(a): VINÍCIUS RANGEL CECÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargada, VINÍCIUS RANGEL CECÍLIO DA SILVA. **Processo: AIRR - 2179-72.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): LEANDRO CALDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2206-40.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): DANIELLY SOUZA DE LIRA, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, Advogada: Dra. Marcela da Silva Paulo, Advogada: Dra. Kelly Anne Corrêa de Oliveira, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-91.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE RIBEIRO, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2244-05.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): DENIS ALBERTT DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Vinícius Pinheiro de Andrade, Advogado: Dr. Fernando Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2314-13.2015.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): OSÉIAS PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Vigarani de Figueiredo, Recorrido(s): CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para inserir também como recorrida a CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., devendo ainda constar como recorrente apenas a ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. **Processo: AIRR - 2417-74.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DE MELLO, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2572-80.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUMMAR DE IBIÚNA AUTO POSTO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Paula Coura



Lustri dos Santos, Agravado(s): TAMYRIS SIMÕES ROMERO BAUTISTA, Advogado: Dr. Viviane Pereira de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, LUMMAR DE IBIÚNA AUTO POSTO LTDA. **Processo: ARR - 2676-91.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): NILTON CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada quanto ao tema, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (atual 1.030, II, do CPC/2015), e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 2743-77.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANGELA MARIA TRISOTTO, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2859-63.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): VALDEMIR SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): DINIZ & DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3169-69.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOSÉ VALDIR FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3288-18.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): OSMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 3382-10.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. José Nilson da Silva, Agravado(s): PRISCILA SILVESTRE DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo de Melo Paz, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4257-02.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Advogada: Dra. Maira Fabiane Kamke, Agravado(s): RODRIGO MAAS, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10001-35.2017.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INEZ GONÇALVES RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de



Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10007-57.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DANIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Pinheiro Alves, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10026-64.2016.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10034-77.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Procuradora: Dra. Sandra Helena da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LACY PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Advogado: Dr. Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, restando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos moldes do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: ED-AIRR - 10037-22.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Embargado(a): SMARAGDA FARINA METALLINOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Melo, Embargado(a): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte embargante AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. **Processo: ED-ARR - 10038-16.2014.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALYRIO FERREIRA CAMPOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Embargado(a): TETRA TECH DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LTDA., Advogado: Dr. Max Wellington Torres Matheus Dias, Embargado(a): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante, ALYRIO FERREIRA CAMPOS JÚNIOR. **Processo: ARR - 10045-09.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLI DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município reclamado e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 10057-23.2015.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gilberto Belafonte Barros, Advogado: Dr. Adriel Garcia Garzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Horas extras. Turno ininterrupto de revezamento. Elastecimento da jornada por norma coletiva. Inobservância do limite diário de oito horas. Invalidez" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e



submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AgR-AIRR - 10066-16.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Lima Filho, Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Agravado(s): DIONES NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denys Welton Bruno, Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10078-48.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Luana Miranda Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10083-96.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MAYCON RIBEIRO, Advogado: Dr. Juliano Câmara Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10087-02.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): GILIARD MAX VILLET BARBOSA, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral. Dispensa discriminatória em decorrência de participação em movimento grevista. Não configuração"; por violação do artigo 5º, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 10105-10.2015.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): JULIANO VASCONCELOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rozangela dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10108-11.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAUCIO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Carmelossi, Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10129-97.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Santusa Cordeiro Quadros, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Gabriel Fernando Horta Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): BRUNO FERNANDO MENDES FERREIRA, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, SELT ENGENHARIA LTDA., apenas quanto à questão alusiva à isonomia salarial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, CEMIG Distribuição S.A. **Processo: ED-AIRR - 10142-06.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SOCIEDADE REFLORESTADORA E PASTORIL SANTA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Denise Elaine do Carmo Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10156-65.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS FERNANDO PIMENTEL, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das progressões por antiguidade deferidas neste processo, segundo o PCCS/95, com as progressões eventualmente concedidas em razão de acordo coletivo de trabalho, conforme se apurar em fase de liquidação. **Processo: ARR - 10188-53.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rubem Cândido Pires da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO AHIEZER SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jonas Ferreira Telles Neto, Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Sobreaviso", por contrariedade à Súmula nº 428 do TST, e "Divisor de horas extras. Norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso e reflexos, bem como determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 10190-40.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, Advogado: Dr. Henrique de Albuquerque Galdeano Tesser, Agravado(s): OSMAR SILVÉRIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Reinaldo Daniel Rigobelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10192-04.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON PEREIRA, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10212-96.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): JOÃO GATTI CADETE, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10220-69.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EDUARDO DE SOUZA MORATO, Advogada: Dra. Herinéia Serafim dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Lívia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que analise a pretensão das diferenças decorrentes da inobservância da hora noturna reduzida e da incidência do adicional noturno sobre as horas trabalhadas nos plantões realizados no período noturno e se manifeste expressamente sobre o conjunto probatório existente nos autos acerca do trabalho realizado em jornada noturna, bem como da observância da hora ficta noturna e da incidência do adicional noturno no referido período, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes veiculados no agravo de instrumento, a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 10226-75.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE



TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DEIVERSON AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10242-48.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELENILSON ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marcos de Freitas Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10245-89.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOTLINE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, Agravado(s): SAMUEL GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Delai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10269-42.2014.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA DE SOUSA AMORIM BARRETO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10284-63.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): WYTINA ESTEFANY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Raphael da Silva Miranda, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Agravado(s): LIDIA PEREIRA BORGES CIMINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 10287-28.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO ALVES EUFRAZIO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10290-86.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ADRIANO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Advogado: Dr. Selmo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10320-44.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELICEU DIVINO DE MORAES, Advogado: Dr. Guilherme Francis Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS COSTA, Advogado: Dr. Fued Ali Lauer, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS COSTA. **Processo: AIRR - 10324-28.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ ALAIR DE MACEDO, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10331-84.2015.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, Agravado(s): ROSALINO JÚLIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da agravante, DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. **Processo: AIRR - 10333-69.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIMINAS - DISTRIBUIDORA MINEIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Alcyr Lopes, Agravado(s): EZEQUIEL SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10343-10.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): GUARACIARA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10374-80.2015.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): FRANCISCO CESAR EDUARDO, Advogada: Dra. Helen Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10376-91.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): PATRÍCIA DA SILVA SARTORI, Advogado: Dr. Leone Lafaiete Carlin, Recorrido(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Casa/SP, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (multas dos arts. 467 e 477 da CLT e juros de mora, fls. 793/798 - seq. 3). **Processo: Ag-AIRR - 10385-43.2015.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ALEX SANDRO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. **Processo: AIRR - 10408-69.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10422-64.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Advogada: Dra. Bárbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 10469-69.2014.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALBERT BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10472-06.2015.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO MENDONÇA ALVES, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10474-87.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Embargado(a): DAIANA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Marcos César de Assis Abrão Júnior, Embargado(a): PROFILE DIGITAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10482-25.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): DORIANE GOMES MOREIRA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Cemig e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à isonomia salarial, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018; e b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 10497-70.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Vinícius Marcus Nonato da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Contribuição previdenciária. Não incidência sobre o valor do aviso prévio indenizado" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 10511-45.2016.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. - CONCEBRA, Advogada: Dra. Cristina Yoshida, Advogado: Dr. Romeo Mezzono, Agravado(s): BRENO RODRIGO FERREIRA, Advogada: Dra. Deisy Eustáquia de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10550-95.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AUREDIAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Brito Melzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 10556-28.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla



Maximino, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Vinicius Luís Castelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10580-72.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÉRGIO PINHEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Advogado: Dr. Daniel Roberto de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Vera Maria Chaves de Azevedo Tecles, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10602-48.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SEBASTIÃO MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Eustaquio da Anunciacao, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Advogada: Dra. Eucilene Siqueira Barros, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada SEBASTIÃO MARTINS SANTOS. **Processo: AIRR - 10616-05.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Lilian Costa Longa Gomes da Rosa, Agravado(s): LUÍS FERNANDO GRANUSSO, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespanholo, Agravado(s): FUSITEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Felipe Barbi Scavazzini, Advogada: Dra. Marina Gouveia de Azevêdo, Agravado(s): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane de Freitas Iossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10625-98.2015.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Freitas Cardoso, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Oliveira Imenes, Agravado(s): CRISTIAN BRASIL DE PAULA, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Advogado: Dr. Roberta Soares Barrozo, Agravado(s): CITIZEN CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10662-98.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO DIONE XAVIER GONÇALVES, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Recorrido(s): MAZAROSKI & NOZAKI LTDA. - ME, Advogada: Dra. Lúcia de Carmo Almeida Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da retenção indevida das gorjetas alusivas ao período abrangido pela convenção coletiva, com reflexos, observados os limites insculpidos pela Súmula nº 354 do TST. **Processo: ARR - 10680-96.2015.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s) e Recorrido(s): JUCÉLIA BOMFIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elisa Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a discriminação da dispensa e excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, restabelecendo a sentença neste aspecto. **Processo: AIRR - 10711-20.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENIX – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Dr. Djanaina Kozikoski Failla, Agravado(s): VALTER GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Favaretto Borges, Advogado: Dr. Wilson Vasques Borges De Souza Ataíde, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10738-95.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO BATISTA ALVES DA PAZ, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Advogada: Dra. Talitta Leão da Silva Dias, Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS E OUTRA, Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere" e dele conhecer quanto ao tema "Intervalo para recuperação térmica. Exposição ao calor acima dos limites de tolerância. Anexo 3 da NR-15", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo pela exposição ao agente calor, previsto no Anexo 3 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78, e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10782-44.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S.A., Advogado: Dr. Daniel Louzada Petrarca, Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): AMANDA MOREIRA DOS SANTOS VITOR MARTINS, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10785-15.2016.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACONDE, Procurador: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, Agravado(s): LUIZ RICARDO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Rafael Ferreira Ielo, Advogada: Dra. Maria Esther Martins de Souza, Advogada: Dra. Semiramis Mara Galdino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: ARR - 10807-68.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Crystianne Dias da Silva Machado Negreiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 10867-97.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Cançado Saldanha, Agravado(s): MARIA REGINA ALBA, Advogada: Dra. Alina Bueno Pessoa Toledo, Advogado: Dr. Roberto Augusto R. Magalhaes Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10875-59.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Camilla Leal, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Horas extras. Divisor. Norma coletiva" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 10880-68.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAMILA LOPES ROQUE, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Miliane Guimarães Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10882-61.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravante(s) e Agravado(s): SPEC - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luís Caiafa de Arantes, Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Agravado(s): EDSON IBIAPINO FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Paula, Agravado(s): LOCA BEM ITUIUTABA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Igor Aparecido Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10883-33.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO FLÁVIO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, RENATO FLÁVIO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO. **Processo: AIRR - 10936-70.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER ROBERTO DO CARMO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): USINA ITAJOBÍ LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Ivamar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10942-04.2015.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Spinelli, Agravado(s): RAFAELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Topini de Almeida, Agravado(s): COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Pinheiro Bassalo Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10946-26.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KAREN TELES RODRIGUES, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10947-90.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): DARNON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Ivan Biulchi, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10949-60.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Gonçalves Cardoso, Advogado: Dr. Leticia Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Willian Humberto Alves, Agravado(s): HELI ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Advogado: Dr. Alessandra Ribeiro Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10953-27.2015.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WESLEY ULISSES AMARAL REYNALDO, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10953-91.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RIZVI INTERNATIONAL LTDA - EPP,



Advogado: Dr. Dênis Junqueira Sampaio Lima, Embargado(a): MARIA TEREZA SIMÕES FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 10971-61.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Flavia Heloiza Cardoso, Agravado(s): SONIA MARIA PESSOA BRANDÃO, Advogado: Dr. Cristiano Pinheiro Grosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação, retirando-se o acento do nome da agravada, Sonia Maria Pessoa Brandão. **Processo: ED-AIRR - 10977-79.2015.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAPPILLON HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Dionísio Teixeira Japiassú, Embargado(a): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega, Advogado: Dr. Maykon Ferreira Aboulhosn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10996-41.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CINARA CRISTINA FAGUNDES ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11027-69.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESEQUIEL MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11049-35.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): VALDIVINO DE SOUZA LUZ, Advogado: Dr. Giuliano Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11086-76.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE REIS PREHL, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11088-69.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIANA LIMA MOREIRA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Débora Garritano Mendes de Arruda, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11120-81.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENESA - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS TELES, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11127-40.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): LAÍS ALVES DE LIMA AMARAL, Advogado: Dr. Giancarlo Ferreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11174-18.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Embargado(a): SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Christina de Souza Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11189-65.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LEITE, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação salarial reconhecida, excluindo da condenação as parcelas dela decorrentes, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus de sucumbência, ficando isento o reclamante do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 651). Retifique-se a autuação, para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LEITE. **Processo: ARR - 11192-49.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): JAVER RIBEIRO DE SALES, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Advogado: Dr. Cleber Damasceno Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) reputar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, III, do CPC. **Processo: AIRR - 11218-65.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): REINALDO SOARES VIDAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alves Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11246-46.2015.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): MARIA EMÍLIA DE ARAÚJO CAMPOS, Advogado: Dr. João Manoel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11309-29.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): EMIVALDO LUIZ TELES, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11316-80.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSIAS LOPES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11416-86.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): ADÃO NILSON BANDEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr.



Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11435-69.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztein, Agravado(s): HELENICE DA SILVA GOMES DO CARMO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11468-14.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO LESSA, Advogado: Dr. Wellington Baêso de Lima, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11484-04.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTE, NAVEGAÇÃO E PORTOS MULTIMODAIS LTDA. - TNPM, Advogado: Dr. Rogério Romanin, Agravado(s): JENES INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11493-26.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): JEAN CARLOS GRACIANO, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11529-04.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA OUROESTE - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): FRANCISCO SOLANIO DE OLIVEIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Fabrício Govea da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11649-35.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Recorrido(s): RAFAEL ALVARENGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mounif José Murad, Recorrido(s): D MATIAS SÃO CARLOS, Advogado: Dr. Samuel Augusto Brunelli Benedicto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ausência de responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Fazenda Pública Municipal de São Joaquim da Barra, e excluir a condenação da 2ª reclamada imposta na origem. Prejudicada a análise do tema remanescente (abrangência da responsabilidade subsidiária - fls. 439/441 e 454/456). **Processo: AIRR - 11680-38.2015.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Agravado(s): DAVID TAVARES JORDÃO SOUZA, Advogada: Dra. Mirna Andréa Lemos dos Santos, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11825-15.2015.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASAS PERNAMBUCANAS E OUTROS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): CÁSSIA DAMACENA MARQUES, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 11860-90.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MANOEL ANTÔNIO D'UTRA BENTO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a):



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Giselle Emerick Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 11930-74.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Ricardo Silva Candêo, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CIA. AUFERSUL DE VEÍCULOS E PEÇAS, Advogado: Dr. Neri Caceri Piratelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravada, CIA. AUFERSUL DE VEÍCULOS E PEÇAS. **Processo: AIRR - 11969-93.2014.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WRS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro de Souza, Agravado(s): FELICIANO ALMEIDA DE SA, Advogado: Dr. Eraldo Gomes Duarte, Agravado(s): QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Agravado(s): C.N.2. 2010 TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, Advogada: Dra. Carolina Furtado Thibau, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12018-32.2014.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TFT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOSÉ LÁZARO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cecília Rosa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12049-26.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s): JANILDO FREIRE DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12069-41.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12171-47.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): LEANDRO CARVALHO PEREIRA, Advogada: Dra. Raquel Cristina Barbuio, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Fundação CASA/SP, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 12203-48.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS REMEDE, Advogado: Dr. Renato Camargo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12236-31.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA LELES, Advogado: Dr. Clever Rodrigo Fernandes de Souza, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte recorrida ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA LELES. **Processo: AIRR - 12344-84.2016.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): LUCINEIA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Saumir da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida acentuação no nome da agravante, NATURA COSMÉTICOS S.A. **Processo: RR - 12413-75.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Patrícia Mara Geronutti, Recorrido(s): MARILEI DA SILVA MILOK, Advogado: Dr. João Fernando Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque configura divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu as horas extras postuladas. **Processo: AIRR - 12450-11.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): MÁRCIO SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Luiz Ambrósio Júnior, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12606-97.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogado: Dr. Raquel Barros Araújo, Advogado: Dr. Ronaldo de Jesus Dutra Belo, Agravado(s): JAMINA ANDRÉA SOARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Advogado: Dr. Arthur Avelino Salles Vaz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. **Processo: ARR - 20115-57.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ELISÂNGELA DA SILVEIRA KISSEL, Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli, Agravado(s) e Recorrido(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Tiago Morais de Faria, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20128-34.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Acosta Moncks, Agravado(s): MAX RENAN PEREZ VAZ, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20213-38.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INJECT INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): LEOMAR DEFINSKI, Advogada: Dra. Vanessa Lobato Silveira, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 20258-23.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lourenço Floriani Orlandini,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): IRACI LÚCIA MARMITT DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Advogado: Dr. José Fernandes Júnior, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20259-06.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Recorrido(s): CANDIDA CARVALHO MENESES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamante, ora agravada, conforme relatório (CANDIDA CARVALHO MENESES DO NASCIMENTO). **Processo: ARR - 20310-32.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Dra. Fulvia Poliana Lamb Timmen, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: RR - 20325-93.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Recorrido(s): ADEMAR JACO VEBER, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade Subsidiária. Ente público. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência da fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas"; por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada; e julgar prejudicado o exame do tema correlato aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20338-79.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): JAQUELINE FLOOR BASTOS, Advogado: Dr. Renato Rangel Guimarães, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 20411-73.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): FELIPE GARCIA ROQUE, Advogado: Dr. Michele Wesp Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20497-31.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Recorrido(s): IVO DRAWANZ, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Recorrido(s): MARINONIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, IFSUL e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Multas dos arts. 467 e 477 da CLT, fls. 217/219 - seq. 3). Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE - IFSUL. **Processo: AIRR - 20611-43.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Agravado(s): LEONARDO VARGAS, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante ao tema correlato ao adicional de insalubridade para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 20655-50.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Scheila Fabrícia Perdoncini Klein, Agravado(s): MARIA CRISTINA MACIEL, Advogado: Dr. João Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que seja excluída do polo passivo da lide a parte CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. **Processo: ED-AIRR - 20785-92.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Embargado(a): ANA TALITA NIENOV, Advogado: Dr. Marcelo Penna de Moraes, Embargado(a): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20851-52.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): THYAGO AGUIAR ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação gráfica no nome da parte agravante, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE. **Processo: ED-ARR - 20891-46.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAISSON TRASSANTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Embargado(a): LINK & FLORES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício constante do acórdão, não conhecer do recurso de revista e manter a decisão regional quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20937-53.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IARA SANTANA AFONSO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Liliane Correa Ferreira, Advogado: Dr. Carla Froener Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21267-38.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): DANIEL RANGEL



FLORES, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Multas dos arts. 467 e 477 da CLT). **Processo: RR - 21548-12.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDRES CURTINAZ PINTO, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21936-78.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIMED NORDESTE RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Recorrido(s): JOCI DE FÁTIMA OCHOA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patricia Pinto Zart, Advogada: Dra. Liamara Vitalina Kirch de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24063-16.2016.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GENIVALDO FERREIRA ORTIZ, Advogado: Dr. Thiago Soares Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35300-19.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDINALDO JÚLIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81193-94.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Michelle Pereira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102700-65.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): JOILSON ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Souto Avena Freitas, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130502-17.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): TWS BRASIL IMOBILIÁRIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogada: Dra. Mario Sérgio Pereira Pegado do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, TWS IMOBILIÁRIA,



INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. **Processo: AIRR - 131025-60.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravado(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Eduardo Maciel Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162500-28.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEYLTON BERTO FERREIRA DE PONTES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA. **Processo: AIRR - 210208-92.2014.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Advogado: Dr. Isabela Rosane Bezerra, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): ISAÍAS MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 363300-65.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DOMINGO FERNANDEZ GONZALEZ FILHO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 1000082-29.2015.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): SANDRA REGINA DE AZEVEDO GARCIA DE CASTRO, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000626-32.2015.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADEZIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Carla Maria Varesi, Advogado: Dr. Cláudia Barbosa Padoan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000984-92.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAVIO ELIAS RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): T.F. TRANSFORT LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Intervalo interjornadas" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/02/2018. **Processo: AIRR - 1001121-33.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON MARIANI, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1001234-22.2014.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO GOMES CONRADO, Advogado: Dr. Eduardo de Souza, Embargado(a): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001504-24.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARACI JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001667-13.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE ROMÃO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1003546-17.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Advogada: Dra. Vanessa Françoso Correa, Recorrido(s): ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Deverá ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST, no tocante aos honorários periciais. Suspensa a sessão das onze horas e dois minutos às treze horas e trinta e três minutos. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para fazer parte da composição do quórum que julgou o processo em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma